
A IMAGEM DE CRISTO NOS PARLAMENTOS

Cesar Ranquetat
Universidade Federal do Pampa – Itaqui
Rio Grande do Sul – Brasil

Introdução

O crucifixo é inegavelmente um ícone poderoso e polissêmico. Trata-se de um “símbolo dominante”¹ que ainda é encontrado nas instituições centrais do Estado brasileiro. Em nosso país, a imagem do Cristo crucificado não está colocada apenas em igrejas e espaços privados, mas também está presente nos mais variados espaços públicos. Está geralmente afixado em uma posição central, de destaque, em espaços sociais e instituições públicas fundamentais para uma sociedade moderna, como escolas, universidades, tribunais e parlamentos. Crucifixos e outros símbolos religiosos têm e sempre tiveram uma dimensão pública, o que pode sinalizar para um tipo específico e particular de relação entre Estado, religião e sociedade neste país, em verdade uma laicidade peculiar, à brasileira.

Cabe aqui enfatizar que a existência de símbolos, imagens objetos e monumentos católicos nos espaços públicos e privados remonta ao período colonial e imperial, estendendo-se durante o regime republicano até os dias atuais. Oratórios, ermidas, santuários, cruzeiros e cruzes permeavam todos os espaços sociais. Tratando-se de uma característica própria e singular do catolicismo popular luso-brasileiro, também marcado pelas festas, romarias e procissões públicas. Na verdade, a cultura brasileira sofreu a influência do catolicismo desde seus primórdios. O Brasil foi descoberto por

uma nação católica que, em seu projeto colonizador e evangelizador, objetivava estender ao novo mundo “as fronteiras da fé e do império”. Um dos primeiros atos que o colonizador português efetuou após desembarcar por estas terras foi a realização de uma missa. Nessa ocasião, foi afixada uma cruz na areia de Porto Seguro, litoral sul da Bahia, à nova terra descoberta deu-se o nome de “Ilha de Vera Cruz”, posteriormente chamada de “Terra de Santa Cruz”. Nas naus portuguesas que aportaram em nosso litoral havia, adornando as velas, o símbolo da Ordem de Cristo, uma imponente cruz vermelha em um fundo branco.

A existência desses símbolos religiosos nos espaços públicos somente começou a ser contestada de modo formal durante o final do império e, principalmente, nas primeiras décadas do regime republicano, como consequência da pluralização do campo religioso brasileiro, do influxo de ideais iluministas e das medidas laicizantes, advindas da separação entre Estado e religião, oficializada em 1890.

Nos últimos anos, a presença de objetos religiosos em recintos estatais também tem suscitado debates e controvérsias. Em linhas gerais, emergem dois posicionamentos contrastantes nesta polêmica. O primeiro assevera que a existência de símbolos religiosos em ambientes públicos, fundamentalmente o crucifixo, é já um costume, e constitui um reflexo da herança cultural cristã e católica. Desse modo, os símbolos, imagens e estátuas católicas, expostos em espaços públicos, representariam os valores e as crenças do grupo religioso hegemônico. Assim sendo, não ofenderiam os crentes de outras religiões, e estariam de acordo com a fé da maioria da população. Além disso, os defensores da permanência de símbolos religiosos em locais públicos afirmam que a laicidade estatal caracterizar-se-ia pela tolerância às manifestações religiosas, não podendo o Estado manter-se cego frente ao fato religioso, de importância central em qualquer comunidade política.

O segundo, com uma postura contrária à exibição de imagens religiosas em ambientes públicos, alega que o crucifixo e outros símbolos religiosos católicos transmitem uma mensagem, produzindo efeitos, podendo ofender e excluir os não católicos. Ademais, os crucifixos expostos em tribunais e parlamentos poderiam influenciar, subliminarmente, as decisões judiciais e políticas. A noção de laicidade é acionada profusamente nessa forma de posicionamento. Em um Estado laico seria inadmissível a presença de ícones religiosos em espaços públicos, pois indicariam a preferência por determinada confissão religiosa. As sociedades modernas laicas e seculares deveriam separar a esfera privada da esfera pública, sendo legítimas as referências religiosas somente no espaço privado.

Na verdade, ambos os lados partem de uma determinada imagem de Estado, de comunidade política, e da constituição da paisagem cívica. Ambos percebem como um “sacrilégio” a ação e as motivações de um e de outro, seja a remoção de símbolos que expressam a herança cristã, ou “então a saturação dos espaços públicos seculares, por ídolos sectários” (Asad 2003; Delgado 2001; Giumbelli 2012; Howe 2008).

A vigorosa ocupação dos mais variados espaços públicos por crucifixos e outros objetos e símbolos religiosos parece lançar um desafio a certo paradigma da seculariza-

ção. Sobretudo, contesta a noção de uma privatização do religioso e sinaliza para uma constante imbricação da esfera religiosa com as múltiplas e variadas esferas da sociedade brasileira. Historicamente, sempre houve uma interpenetração entre o religioso e o secular, de modo que a laicização do Estado não redundou em total descristianização da nação e, por consequência, não conduziu a uma ampla e profunda secularização da própria cultura, que sempre foi e ainda é impregnada de valores e símbolos religiosos. Neste país, as fronteiras entre o religioso e o secular são difusas, permeáveis e frágeis. Não é algo evidente e cristalino onde uma começa e a outra termina. Em muitos casos nota-se uma amálgama, senão mesmo uma confluência entre esses dois aspectos ao longo de nossa história religiosa e política.

Do ponto de vista estritamente jurídico e constitucional², o modelo de laicidade adotado pelo Estado brasileiro é de uma laicidade positiva ou de reconhecimento, que não exclui por completo o religioso da esfera pública, reconhecendo na dimensão religiosa um aspecto importante na formação do cidadão. Apesar da Carta Magna de 1988 estabelecer a separação entre Estado e religião³ e a consequente liberdade de crença⁴, há outros dispositivos constitucionais e leis federais que asseguram a presença da religião no espaço público, como aquele que diz respeito ao ensino religioso nas escolas públicas⁵. Acrescenta-se a isso a invocação do nome de Deus no preâmbulo da Constituição Federal de 1988 e a possibilidade de assistência religiosa nas organizações civis e militares de internação coletiva⁶. Desse modo, o religioso não é tratado com indiferença ou hostilidade, mas, pelo contrário, é concebido como um valor positivo.

Para alguns juristas (Mendes, Coelho e Branco 2009), nosso modelo de laicidade não apresenta um conteúdo contrário e de oposição às crenças religiosas, pois não impede a colaboração com as confissões religiosas para o interesse público (Cf. art. 19, I). Além disso, acolhe expressamente medidas de ação conjunta dos Poderes Públicos com organizações religiosas, reconhecendo como oficiais determinados atos praticados no âmbito dos cultos religiosos, como, por exemplo, o caso da extensão de efeitos civis do casamento religioso. Esses mesmos autores enfatizam, também, que nosso sistema constitucional concebe o religioso como um bem valioso, que deve assim ser amparado:

O reconhecimento da liberdade religiosa pela Constituição denota haver o sistema jurídico tomado a religiosidade como um bem em si mesmo, como um valor a ser preservado e fomentado. Afinal, as normas jus fundamentais apontam para valores tidos como capitais para a coletividade, que devem não somente ser conservados e protegidos, como também ser protegidos e estimulados (Mendes, Coelho e Branco 2009:463).

Para outro importante constitucionalista, Manuel Gonçalves Ferreira Filho (2002), o ordenamento jurídico pátrio, que tem sua expressão maior na Constituição Federal de 1988, segue o modelo de “neutralidade benevolente” no que tange às relações entre Estado e religião. Acerca desse conceito, assim se exprime esse autor:

“Esta constituição segue em princípio o modelo de separação, mas a neutralidade que configura é uma ‘neutralidade’ benevolente, simpática à religião e às igrejas” (Ferreira Filho 2002:89).

Conforme observa Weingartner Neto (2007:148): “Nem indiferente, nem hostil, a Constituição Federal de 1988 parece-me, [...] uma constituição atenta, separada mas cooperativa, não confessional mas solidária, tolerante”. Por sua vez, o renomado constitucionalista Celso Bastos (1990) afirma que os preceitos constitucionais indicam que a separação entre Estado e religião admite certos abrandamentos. Exemplo disso repousa na Constituição Federal de 1988, a qual ao mesmo tempo define não poder haver relações de dependência ou aliança entre o Estado e os grupos religiosos, e determina a colaboração entre essas instâncias. Ademais, ressalta o referido constitucionalista:

[...] o princípio fundamental é o da não-colocação de dificuldades e embaraços à criação de igrejas. Pelo contrário, há até um manifesto intuito constitucional de estimulá-las, o que é evidenciado pela imunidade tributária de que gozam (Bastos 1990:178).

No presente artigo procuro descrever e analisara campanha pela afixação do crucifixo em casas legislativas empreendida por uma agremiação política na primeira metade do século XX, assim como a reação de determinados atores a essa proposta. Além disso, busco retratar a tradicional cerimônia de entronização da imagem do Cristo crucificado em recintos estatais. Esta cerimônia deita suas raízes no período colonial e imperial.

Baseio-me, principalmente, em peças discursivas presentes no *Jornal Idade Nova*⁷, que foram consultadas no Centro de Documentação sobre a Ação Integralista Brasileira e o Partido de Representação Popular, localizado em Porto Alegre-RS. Ainda foram pesquisados os Diários do Congresso Nacional da década de 1940 e 1960, na Biblioteca da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul.

Cristo e nação

Na década de 1940, na esteira do projeto de neocristandade, o Partido de Representação Popular (PRP) propôs com sucesso a colocação da imagem do crucifixo em diversas assembleias legislativas estaduais, câmaras municipais e até mesmo na Câmara Federal. Vale ressaltar que esse era um partido político de orientação conservadora, cristã e nacionalista, criado pelo líder do integralismo no Brasil, Plínio Salgado. A base doutrinária do PRP era então a doutrina integralista que fundia elementos do espiritualismo de Farias Brito, do nacionalismo de Alberto Torres e do catolicismo social⁸. A iniciativa de colocação do crucifixo nos parlamentos coadunava-se assim com a filosofia política desse partido que pretendia recatolizar

e recristianizar a nação brasileira. “Cristo e Nação” eram as palavras de ordem dos políticos populistas⁹.

Cabe aqui sublinhar alguns breves dados históricos sobre o contexto político e religioso deste período. Nas décadas de 1940 e 1950 persiste o tradicional regime de colaboração recíproca entre Estado e Igreja Católica, mas não mais com a mesma força e intensidade do modelo de neocristandade da era Vargas. A Constituição Federal de 1946 garante novamente uma série de privilégios para a religião católica, como o ensino religioso nas escolas públicas. Bruneau (1974:94) comenta as relações de proximidade entre o poder secular e religioso nesse período:

O governo promoveu os símbolos através de um alto número de feriados católicos, celebrações religiosas em todos os setores da burocracia, incluindo a benção de novos prédios; referência oportuna a crenças católicas nos discursos políticos; a destinação de dinheiro público a projetos da Igreja; e, naturalmente o uso de estruturas do Estado para a influência da Igreja.

Todavia, conforme Della Cava (1975), ao final da década de 1940 e no começo da década de 1950, o catolicismo brasileiro atravessa uma grande crise interna, relacionada ao surgimento de credos alternativos como o pentecostalismo e o marxismo, à redução do número de sacerdotes e ao enfraquecimento da religiosidade leiga. O mesmo autor ainda afirma:

A erosão do monopólio religioso católico significou a perda de quadros e membros. Neste século, essa erosão acelerou-se dramaticamente, em especial a partir dos anos 40 e os esforços para detê-la fracassaram. Por sua vez, os poderes coercitivos da Igreja, derivados em parte do seu monopólio espiritual, vão diminuindo progressivamente (Della Cava 1975:21).

É nesse cenário que a iniciativa dos políticos populistas de entronizar o crucifixo em casas legislativas ocorre. A proposta inicialmente apresentada na III Convenção Nacional do PRP, realizada de 27 a 30 de abril de 1947, no Rio de Janeiro, tornou-se uma resolução oficial deste partido. O mentor da iniciativa foi o deputado estadual de São Paulo, Loureiro Júnior. Em realidade, o primeiro ato desse deputado foi requerer a entronização de Cristo na assembleia paulista. A ideia foi expressa em artigo escrito por Loureiro Júnior no *Jornal Idade Nova*, em 1947. O artigo intitulava-se “Cristo no Parlamento”. Nesse texto denunciava de modo contumaz o materialismo do mundo moderno. Em sua ótica, a civilização ocidental encontrava-se em uma grave crise espiritual que conduziria à anarquia social e intelectual, vigorando em nosso tempo a “impiedade” e o mais vulgar individualismo. Essa crise seria resultado do esquecimento dos princípios do cristianismo. Desse modo, seria necessário lembrar aos homens a mensagem de Cristo:

[...] Jesus Cristo é o Rei das nações como é o Rei dos indivíduos, é o legislador dos povos como dos homens e o seu Evangelho é o código da vida pública como da vida privada. Numa Assembleia Legislativa, onde se decidirá de toda a vida de um Estado, é preciso que o Cristo presente seja a lembrança cotidiana de nossos deveres. Dele terão de advir às leis a que se subordinará o povo, pois, a doutrina fundamental não poderá ser rejeitada sob pena de todas as outras periclitarem. A negação de Jesus Cristo levará a todas as outras negações: a da ordem, a da justiça, a da propriedade, da liberdade, da família e mesmo a negação da Pátria (*Jornal Idade Nova* 12/06/1947:3).

Como se pode notar nessa passagem, a mensagem cristã não deveria estar circunscrita ao âmbito privado, mas precisaria pautar também a vida pública. A moral, o direito, as leis, a política, a cultura e a economia teriam que se sujeitar ao religioso para o bem-estar e a harmonia da nacionalidade. Ao final do mesmo artigo declara seu compromisso com os valores do cristianismo e com o nacionalismo:

Eis porque, achamos que nesta hora de afirmações supremas, nós os que batalhamos sob a insígnia “Cristo e Nação”, contra os que arvoram a bandeira das negações absolutas, não poderíamos deixar de levantar bem alto o cetro com que o Divino Mestre governa: a sua Cruz (*Jornal Idade Nova* 12/06/1947:3).

Muitas das ideias, concepções e palavras de ordem usadas por Loureiro Júnior nesse artigo também serão utilizadas e desenvolvidas pelos políticos do PRP em seus discursos de celebração da medida da afixação da imagem do crucifixo em assembleias estaduais e municipais. Detenho-me agora na exposição dessas peças oratórias.

Fundamentar as leis e normas em preceitos cristãos é um dos elementos centrais nesses discursos. Por exemplo, o deputado estadual populista pelo Maranhão, padre Joel Barbosa Ribeiro, declarava: “Os povos que ditaram suas leis sob a influência dos ensinamentos de Cristo, poderão estar certos de conduzirem o facho luminoso da verdade. Com o Cristo os homens serão sempre mais humanos e as leis mais sábias” (*Jornal Idade Nova* 22/05/1947:4). Desse modo, Cristo é concebido como o “grande legislador” e “o guia espiritual das nações”, devendo sua presença nos parlamentos orientar a atuação política e inspirar a criação das leis. Essa tentativa de fazer com que as leis sejam baseadas na mensagem dos evangelhos é reiterada pelo deputado estadual pelo PRP da Bahia, Rubem Nogueira, quando do seu discurso na solenidade de colocação do crucifixo no parlamento baiano:

Digo que também é este um dos mais ditosos momentos da minha vida, porque vejo, em lugar de honra no recinto da Assembleia Legislativa

do Estado, segundo foi requerido, a imagem do Cristo crucificado. A imagem DAQUELE que efetivamente deve inspirar todas as atitudes do homem, todas as concepções políticas, todos os empreendimentos dos governantes e legisladores. O mundo tem urgente necessidade de submeter-se aos preceitos cristãos, sob pena de não resistir à formidável pressão das correntes totalitárias, fundadas no materialismo histórico, as quais se empenham, por toda a parte, na aventura da transformação catastrófica da sociedade (*Jornal Idade Nova* 21/08/1947:4).

Além do ordenamento legal, os próprios regimes políticos deveriam ter um conteúdo cristão. A religião nortearia a democracia; é dentro desse contexto que surge a defesa de uma democracia cristã. Um regime político agnóstico, desprovido de elementos religiosos conduziria as sociedades ao caos e ao niilismo. Por consequência, advogavam uma maior aproximação entre a esfera estatal e o religioso, como se pode notar na oração do deputado estadual Padre Joel Ribeiro:

O Estado que não se firma em Cristo, que não vier de Cristo, e que não for para Cristo transformar-se-á necessariamente na mais odiosa forma de opressão. [...] A autoridade religiosa, o outro Poder espiritual que harmoniosamente deve de existir ao lado do temporal, no mútuo respeito às peculiares esferas de ação, sente-se alegre por deixar com as bênçãos da Igreja, nesta augusta Assembleia, a imagem do Salvador pregado na Cruz, o símbolo, o modelo, o protótipo do sacrifício, da abnegação, do devotamento, virtudes de que carecem os homens que decidiram lutar em bem da coletividade (*Jornal Idade Nova* 22/05/1947:4).

Além disso, um dos pontos fulcrais da doutrina integralista que se refere à necessidade de uma revolução interior, ou seja, de uma espécie de transformação espiritual que faça nascer um “homem novo”, é frisada pelo deputado estadual Rubem Nogueira, da Bahia, quando o crucifixo é entronizado na assembleia desse estado¹⁰:

O Crucificado é a eterna inspiração de humanidade e dedicação, virtudes raras hoje em dia, mas de que muito precisamos a fim de poder realizar a difícil missão de mandatários do povo. O problema fundamental de hoje – como tem sido o de todos os tempos – é menos de instituições que de homens. Pouco importa modificar estruturas políticas, se o homem que as anima, não faz a sua própria reforma interior. E para esta a inspiração está no Cristo. Que desça, pois, sobre nós a Sua luz e que, com o Seu favor, a Bahia se eleve, para a grandeza do Brasil e “maior glória de Deus” (*Jornal Idade Nova* 21/08/1947:4).

Com uma argumentação mais sofisticada e acusando a resistência de determinadas correntes ideológicas à proposição de entronização do crucifixo nos parlamentos, o deputado estadual no Ceará, Raimundo Aristides Ribeiro¹¹, assim discursou acerca das relações entre Estado e religião:

De modo que essa atitude louvável dos nossos legisladores, favorável ao ingresso de Cristo no recinto dos seus trabalhos, o firma na convicção de que esta entrada triunfal não contraria a ordem legal estabelecida no país, como objetou um deputado comunista baiano, contaminado de preconceito antiteológico, visto como a nossa Constituição Federal de 1946 afastou-se bastante daquela concepção de Estado substancialmente agnóstico e irreligioso, que se erguera sobre os princípios definidos pelos constituintes de 1891, conforme se verifica pela referência feita a Deus no preâmbulo da Carta, pelas disposições referentes relativas ao ensino religioso nas escolas, à assistência às classes armadas e nos estabelecimentos de internação coletiva. Na verdade Srs. Deputados, o novo Estatuto Político Brasileiro, dessa maneira exprime o reconhecimento, por parte dos Representantes do Povo, que a “independência dos Poderes Civil e Religioso” não significa que a ordem temporal se desinteresse pela ordem espiritual, porque está é também para os homens, e os governantes têm deveres espirituais como homens, da mesma forma que tem direitos como autoridade: deveres esses que são o respeito e o acatamento à personalidade humana e ao livre arbítrio, pertencentes à ordem espiritual: e direitos que lhe são exclusivos, e tão exclusivos, que a ordem espiritual os reconhece, e neles não interfere”. A César o que é de César, e a Deus o que é de Deus, segundo o luminoso conceito do Divino Mestre (*Jornal Idade Nova* 20/11/1947:5).

Para o deputado cearense, os valores morais e espirituais da tradição cristã deveriam inspirar a ordem temporal, sem que, entretanto, ocorresse uma total fusão de planos entre o campo religioso e a esfera da política e do Estado. Em suma, o que os políticos do PRP procuravam defender era uma relação de maior proximidade e cooperação entre as esferas da autoridade espiritual e do poder temporal.

Um símbolo polissêmico

Outro aspecto importante que se revela nessas peças oratórias é a multiplicidade de sentidos e concepções atribuídas à imagem do Cristo crucificado afixada nos parlamentos. O símbolo é concebido como: fonte de inspiração, amor, santidade e sabedoria, sinal de advertência e lembrança, bem como arma e proteção contras as forças maléficas. Na cerimônia de entronização do crucifixo na Câmara Municipal de

Ponta Grossa-PR, o vereador do PRP Amadeu Puppi falou sobre o significado dessa imagem: “Que esta Câmara e os seus legisladores, ao erguerem os olhos para o Crucificado, saibam ser dignos sempre de tanto saber e de tanto amor, que possui e representa o Cristo, para a glória de Ponta Grossa, do Paraná, e do Brasil” (*Jornal Idade Nova* 29/07/1948). Por sua vez, o deputado estadual do Ceará, Raimundo Aristides Ribeiro, ressalta outro papel exercido pelo símbolo do crucificado quando posto no parlamento:

[...] se Cristo deve reinar nas almas e nos corações, também deve imperar, com o fulgor da sua majestade no recinto das sessões da nossa Assembleia legislativa, aclarando a razão e a consciência dos legisladores cearenses, na elaboração das leis que vão reger a vida do Estado (*Jornal Idade Nova* 20/11/1947:6).

Para o vereador Victor Biassuti, propositor da afixação do crucifixo na Câmara Municipal de Santa Tereza/ES, a imagem de Cristo na cruz é uma arma, uma força orientadora e uma advertência:

Cristo nesta casa, por sua Imagem, estará sempre em nossos pensamentos, abençoará nossos trabalhos, habitará em nossos corações e, quando as forças do mal nos quiserem levar a trilharmos pelas veredas do erro, a agirmos contra nossas consciências, senhores vereadores, por certo há de nos advertir porque Ele é o guia seguro, o piloto alerta e infalível, para quem, nos momentos de dúvida e desfalecimento se voltarão tranquilos os olhares de todos nós. [...] Em Cristo está à salvação! Ao seu lado devemos lutar e nada temer. Sua Cruz será nossa arma, nosso estandarte, nossa vitória (*Jornal Idade Nova* 2/11/1948:2).

Como se pode perceber, para os católicos leigos do PRP, a imagem do Cristo crucificado não era uma mera representação do divino, mas a presença viva e sensorial do transcendente. Conforme acentua Birgit Meyer (2006), para os fiéis as imagens religiosas não são apenas a simbolização de algo, mas a incorporação de uma presença espiritual. Desse modo, os objetos e os ícones religiosos expressam a dimensão estética e material das religiões, seu regime sensorial que procura modular de determinada forma as subjetividades¹². Os símbolos religiosos são saturados de qualidades afetivas que impregnam de emoção determinados comportamentos e atitudes. Funcionam, assim, como uma espécie de recurso cultural que serve para a educação sentimental dos indivíduos (Delgado 2001).

A medida de afixação do crucifixo defendida pelo PRP intencionava dotar o espaço público de uma casa legislativa de uma aura religiosa. Tratava-se de uma estratégia de territorialização do espaço, “carregando-o de uma força carismática e salvífica” (Delgado 2001:68). Procurava-se projetar e imprimir o religioso na

materialidade e no espaço físico. Por consequência, as concepções e valores do catolicismo não deveriam ser apenas objeto de discurso, ou então restringir-se à subjetividade dos indivíduos, mas precisariam estar presentes fisicamente tendo assim uma dimensão espacial que se expressava na aposição de objetos, símbolos, imagens e monumentos.

Nacionalismo religioso

Sublinho que os políticos populistas também eram os propositores da colocação da bandeira nacional e das bandeiras estaduais em suas respectivas casas legislativas¹³. Era bastante comum que no dia em que ocorria a solenidade de entronização do crucifixo fosse também colocadas as bandeiras nacional e estadual. Nos discursos realizados por conta dessas ocasiões, buscava-se associar e vincular a noção de pátria com a ideia de religião. Os símbolos do catolicismo e da nação deveriam inspirar os legisladores na construção de uma pátria cristã. Acerca disso, acentuou o vereador Isidoro Moretta, de Caxias do Sul-RS:

A Cruz de Cristo e a Bandeira Nacional são no Brasil, o símbolo da união e não se concebe a separação das duas ideias. [...] A promulgação da nossa Lei Orgânica não podia ser feita sob melhores auspícios e nem melhores tutelas: o Pavilhão Nacional e a Cruz de Cristo, o binômio sagrado e indestrutível que cristalizam toda nossa formação heróica e será sempre o esteio inabalável e a garantia suprema de nossa união pela grandeza imperecível de nossa pátria e de nossa gente (*Jornal Idade Nova* 6/05/1947:7).

Pode-se notar que no nacionalismo cristão do PRP não apenas a imagem de Cristo tinha um halo de santidade, pois a bandeira nacional era também vista e concebida como um símbolo sagrado. Essa atribuição de sacralidade ao pavilhão nacional é enfatizada de modo contundente e com tonalidade mística na fala do deputado estadual Luiz Compagnoni, quando da entronização do crucifixo e do símbolo da nação na assembleia gaúcha:

A entronização da Bandeira do Brasil é a reafirmação da nossa fé inquebrantável no misterioso desígnio da providência que deu a nossa Pátria esta imensidão geográfica para que pudesse conter uma nação marcada com uma indefinível, mas inegável destinação de grandeza. [...] Que a entronização da Bandeira da Pátria seja o sinal das grandes definições da nacionalidade. Que nos faça sentir verdadeiramente a alma da nação. Que ao contemplar esta Bandeira, misteriosa vibração produza o frêmito do mais puro patriotismo, transfundindo-se em todos os brasileiros que

vibram ao mesmo instante na extensão infundável de nossas terras verdejantes (*Jornal Idade Nova* 29/07/1949:2).

A cerimônia de colocação da bandeira brasileira e do crucifixo em casas legislativas era percebida pelos populistas como uma reiteração, senão mesmo uma atualização, da célebre afixação da cruz e da realização da primeira missa nas areias de Porto Seguro. Esse aspecto é exposto pelo vereador Pedro Monteiro da Silva, de Araraquara-SP:

Quão significativo ver-se essa Santa Imagem ladeada pelo símbolo da Pátria, nascida sob o signo da Cruz [...]. Aqui estamos nós, senhores, no ano de 1948 a celebrar uma cerimônia cívico-religiosa nos mesmos moldes daquela que foi celebrada no longínquo mil e quinhentos na histórica enseada de Porto Seguro. Aqui como lá, estão os apóstolos de Jesus a apoiar o poder temporal com as suas bênçãos e os seus ensinamentos. [...] Saibamos conservar a ideia de Pátria sempre ligada à ideia de Deus (*Jornal Idade Nova* 16/10/1948:7).

Os populistas se percebiam como “soldados de Cristo e da Nação”, defensores dos valores espirituais e da nacionalidade. Caracterizavam-se pela defesa de um cristianismo combativo e militante. Procuravam, assim, santificar a atividade política, dando a ela um sentido apostolar e de missão. Dessa maneira, não havia para eles uma nítida disjunção entre o político e o religioso. Em realidade, a política encontrava seu sentido último na religião. Suas posturas, proposições e discursos são exemplos cabais de “nacionalismo religioso”. Há nessas peças oratórias uma colusão entre o nacionalismo e a religião. Confluem dois processos: sacralização da nação e nacionalização do sagrado (Haupt 2008). Assim sendo, os símbolos religiosos cristãos e católicos são apropriados e usados por correntes políticas leigas para construir e fortalecer a nação. Desse modo, ao contrário do que pretende certa teoria do nacionalismo que o associa com a modernidade e com o secularismo¹⁴, percebe-se aqui uma articulação entre a ideia de nação e a religião católica¹⁵. De um modo geral, afirma-se nesses discursos uma imagem católica da nação brasileira. Por outro lado, as tentativas republicanas e positivistas de criação e consolidação de um imaginário e de uma simbologia secular se mostraram fracassadas em nosso país. Exemplo histórico é a malsucedida tentativa dessas correntes ideológicas seculares de substituir a imagem de Maria por Clotilde de Vaux na representação da nação. De maneira esclarecedora explica José Murilo de Carvalho (2007:94) o malogro dos positivistas:

Por problemática que também seja a capacidade da Aparecida de representar a nação, ela sem dúvida supera em muito a de qualquer outra figura feminina, ou mesmo de quase todos os símbolos cívicos. Além de deitar

raízes na profunda tradição católica e mariana, apresenta a vantagem adicional de ser brasileira e negra, a léguas de distância da francesa e branca Clotilde. Nem mesmo a princesa Isabel lhe poderia fazer frente. A batalha pela alegoria feminina terminou em derrota republicana. Mais ainda, em derrota do cívico perante o religioso.

Porém, no caso específico objeto dessa análise parece haver uma conjunção entre o cívico e o religioso. A imagem do Cristo e o mais importante símbolo cívico da nacionalidade, o “pavilhão nacional”, integram-separa consolidar uma determinada imagem da comunidade política.

A afixação do Crucifixo na Câmara Federal

Importa ressaltar que o crucifixo é entronizado no Palácio Tiradentes, antiga Câmara Federal com sede no Rio de Janeiro, devido a uma proposição de autoria do deputado federal Goffredo da Silva Telles Júnior¹⁶ do PRP. O requerimento foi apresentado em 20 de maio de 1947¹⁷. Na sua justificativa, Goffredo Telles Júnior afirmava que a política nacional não poderia mais andar divorciada dos grandes temas da política universal. Acrescentava que o mundo moderno dividia-se entre espiritualistas e materialistas, e que a nação brasileira apresentava uma velha tradição de espiritualismo e de respeito aos direitos fundamentais do homem. Por fim, declarava:

Requeiro a Vossa Excelência que ouvida a Casa, se digne de providenciar no sentido de que seja entronizado nesta Sala da Câmara dos Deputados, em sessão extraordinária a imagem de Nosso Senhor Jesus Cristo crucificado, para que esse augusto símbolo, inigualável lição de humildade, compreensão e amor, indique ao mundo a atitude do Brasil diante de seu destino (*Diário do Congresso Nacional* 1947:1.901).

Contudo, não foi sem resistências, tensões e impasses que o requerimento tramitou no parlamento nacional. Os populistas alegavam que a proposta tramitava muito lentamente, sendo relegada ao esquecimento. Além disso, arguíam que tinha sido remetida à mais “anti-teológica” das comissões, a Comissão de Finanças. Entendiam que o requerimento era sabotado por “poderosa corrente”, que impedia que o assunto fosse levado a plenário e assim aprovado. Desse modo, Goffredo Telles Júnior entrou com um pedido de urgência solicitando que sua proposta fosse logo discutida. Asseverava que o assunto não era de ordem técnica, inexistindo então necessidade de ser examinado por várias comissões. Além da Comissão de Finanças, o assunto foi analisado pela Comissão Executiva e pela Comissão de Constituição e Justiça. Por seu turno, tal questão deveria ser decidida com urgência, pois dizia respeito a uma tomada de posicionamento diante de problemas fundamentais da vida. Esse requerimento apresentaria assim um caráter

excepcional, versando sobre o “[...] Princípio de todos os princípios, à Causa de todas as causas, ao Autor do céu e da terra. Não façamos a Deus, Senhores Deputados, a injúria de considerá-lo em segundo lugar” (*Diário do Congresso Nacional* 1947:1.944). Na ocasião, alguns deputados manifestaram-se contra o pedido de urgência, dentre eles o deputado Guaraci Silveira. Declarava o deputado evangélico que a proposta partia de um partido vinculado ao integralismo, de “totalitários da direita”, que defendiam uma doutrina de cunho fascista. Ademais, essa agremiação utilizaria as religiões para fins políticos. Em outro momento de sua intervenção afirmou:

Passamos Sr. Presidente cinquenta anos sem a efigie de Cristo na Assembleia. Os deputados cristãos trouxeram Cristo em seus corações para este ambiente, e agiram aqui com dignidade, sem necessidade de imagens. Os que são cristãos, dignos desse nome, continuam a agir sem necessidade de símbolos. É incrível que a presença de uma imagem possa transformar o coração dos ímpios, dos adúlteros, dos imorais, dos perdidos pela sua simples presença num recinto. Se tal acontecesse eu seria o primeiro a votar para que imagens fossem colocadas no Brasil em todas as repartições. Trazer, porém, a imagem, que dizem de Cristo, para presidir tantas incongruências e assistir conversações que às vezes ferem os nossos ouvidos, não parece justo (*Diário do Congresso Nacional* 1947:1.944).

Nota-se que sua postura estava em consonância com a teologia protestante que condena o culto das imagens. O deputado Campos Vergal, espírita, também interveio no debate com uma interessante colocação: “os católicos em geral já têm um grande Cristo no alto do Corcovado, a 600 metros de altura, com os braços abertos, e a entronização da imagem de Jesus na Câmara seria um *capitis diminutio* ao Cristo do Corcovado” (*Diário do Congresso Nacional* 1947:1.944)¹⁸.

Ressalto que um deputado católico, Luiz de Toledo Piza Sobrinho, foi contra o requerimento, manifestando-se acerca dessa discussão em outra sessão da Câmara dos Deputados. Para ele, a imagem de Cristo deveria ser colocada apenas nos templos e não em locais mundanos, seculares e profanos como uma casa legislativa. De certo modo, a colocação e exibição do objeto/imagem crucifixo nos parlamentos representaria, para esse deputado, uma espécie de sacrilégio e profanação. Acerca disso arguia:

Sou cristão e católico e, por sê-lo, não quero ver a sagrada imagem do Redentor dos Homens fora dos templos onde é venerada e onde levo o fervor das minhas orações. O recinto da Câmara dos Deputados, por certo, não é lugar adequado para ostentar a divina figura de Cristo Crucificado. Aqui se encontram representantes de todos os credos e sem credo algum. De acordo com os dispositivos constitucionais, eles não devem ser constrangidos a manifestações de um culto que se em verdade é o da maioria dos

Senhores Deputados, não é de todos. Reservemos a externalização dos íntimos sentimentos de nossa fé religiosa para nossas casas e para os templos de nossa religião. Acresce que não é lícito, não é honesto, não é de bom cristão e de perfeito católico, usar do símbolo divino de nossa fé no tumulto das paixões das assembleias políticas (*Diário do Congresso Nacional* 1948:1.867).

Apesar da oposição por parte de alguns deputados socialistas, comunistas, liberais e de positivistas, o requerimento foi aprovado. Sendo assim, em 3 de maio de 1948 ocorre a solenidade de entronização do crucifixo no Palácio Tiradentes. Nessa ocasião, Goffredo da Silva Telles Júnior em seu discurso referiu-se ao significado da presença da imagem de Cristo no parlamento nacional:

Lição de humildade, compreensão e amor – tal é o sentido da sacrossanta imagem que hoje entronizamos nesta sala. Em nenhum lugar senhores, estaria ela melhor do que aqui. Diante de nós uma viva, vivíssima advertência: “legisladores do Brasil a vaidade humana crucificou o mais justo de todos os homens”. Houve quem dissesse que este não era o lugar para a imagem de Cristo crucificado. Triste engano, lamentável engano. A política, a autêntica política se subordina a moral e moral dos brasileiros se chama cristianismo. Ao verdadeiro cristão não é lícito governar como se Deus não existisse (*Jornal Idade Nova* 6/05/1948:7).

Em outro momento do discurso, asseverou acerca do vínculo entre a política e a religião: “A atividade política é antes de tudo uma tomada de posição diante do sentido fundamental da vida. Eis por que afirmo, sem medo de engano – cada vez me convenço mais desta verdade – as soluções políticas são decorrências de soluções religiosas” (*Jornal Idade Nova* 6/05/1948:7). Nessa passagem, como em outras aqui citadas, verifica-se que para os seguidores da doutrina integralista era basilar que os valores da tradição católica e cristã orientassem a vida nacional. Em realidade, rebelavam-se contra uma ordem social secular por demais afastada de aspectos religiosos.

Quando a Câmara Federal transferiu-se para Brasília, na década de 1960, o deputado Plínio Salgado, líder máximo do partido, requereu a afixação do crucifixo na referida casa legislativa. Importa destacar o pronunciamento de Plínio Salgado na Câmara Federal, em 13 de junho de 1960. Nessa data, dissertou sobre as relações entre Estado e Igreja, “César e Deus”, bem como acerca da crise espiritual que vive o mundo moderno. Asseverou, também, sobre a importância da simbologia para a preservação da memória nacional:

[...] desde que nos transferimos para Brasília e me sentei na minha cadeira nesta Casa, notei que nos faltava alguma coisa. Já há dias, conversando com um ilustre magistrado, observava ele o mesmo fato no Palácio Judi-

ciário. Falta-nos alguma coisa, falta-nos a simbologia, para manter vivo nosso civismo, nosso amor à Pátria, o senso das nossas responsabilidades, a dedicação do trabalho pelo bem do Brasil. Nestas paredes nuas, ante o aspecto grandioso das arquibancadas, das galerias, sentimos algo frio e mesmo gélido (Salgado 1982:54).

O deputado Plínio Salgado enfatizava a necessidade de “Cristo” para a superação das angústias e incertezas da modernidade: “Neste instante precisamos de Cristo, da visão de Cristo, da permanência de Cristo em nós” (Salgado 1982:55). No mesmo discurso, procurava sublinhar os limites de atuação do Estado e da Igreja. Para o líder integralista, não poderia haver uma mistura entre as “coisas que são de César das coisas que são de Deus”, entretanto, o poder político responsável pelo governo do mundo temporal deveria ser orientado pelas “Leis de Deus”: “Jamais César deverá penetrar os umbrais da consciência de seus dirigidos, como estes jamais deverão transpor os arcanos da consciência de César, pois, no fundo da consciência, o homem pertence exclusivamente a Deus” (Salgado 1982:59).

O requerimento de Plínio Salgado foi visto com bons olhos pela maioria do parlamento. O deputado Campos Vergal, do Partido Social Progressista¹⁹, espírita praticante, foi um dos poucos deputados a se manifestar contra a aposição do crucifixo. Em sua objeção declarava:

Sou espírita militante, praticante. Entretanto, nos meus templos, nos meus centros e de meus confrades, não temos o hábito de colocar a imagem de Cristo nas paredes. Nós outros preferimos colocá-la no coração, o que é muito difícil. Com um pouco de música, discursos brilhantes, eleva-se a imagem de Cristo nas alturas, mas é preciso senti-lo e vivê-lo em nosso próprio coração (Campos Vergal *apud* Salgado 1982:61).

Respondendo a essa colocação, o deputado do PRP dizia ser fundamental para o homem a presença de símbolos que evocassem a morte de Cristo:

[...] precisamos realmente ter Cristo no coração, em nossa alma, no fundo de nosso espírito, na prática de nossos atos e na fuga dos atos maus. Mas, nós, somos humanos, inquinados pelo mal e tendentes, de tal maneira, à prática daquilo que no meu livro, aqui citado, chamo de “flauta de Pan da morte”, isto é, o pecado, a tocar a sua avena para destruir-nos, chamando-nos; e nos sentimos tão miseráveis e pequenos e tão incapazes de corresponder ao amor de Cristo, que precisamos de sugestões oculares, vê-lo na sua dor, pregado na sua cruz, derramando seu sangue, para que possamos amolecer nossos corações duros como pedra e nos aproximarmos d’Ele (Salgado 1982:62).

Acrescentava ainda ao final de seu discurso:

[...] desejo ver Cristo, para que ele seja visto por todos nós e possamos, ao menos, distraídos pelos interesses materiais do mundo na hora em que nossos olhos pousarem sobre aquela imagem, lembrar-nos de que precisamos tê-lo no fundo do coração, como quer o Deputado Campos Vergal (Salgado 1982:62).

Na época, houve a manifestação de alguns deputados solicitando a deliberação e autorização do plenário para a realização da solenidade de entronização da imagem de Cristo no parlamento nacional. O deputado federal Ranieri Mazzili entendia que era indispensável um ato religioso conduzido por sacerdotes da Igreja Católica para entronizar o crucifixo. Desse modo, se fazia necessário o pronunciamento do plenário sobre essa questão, determinando uma data específica para essa cerimônia: “[...] não se trata apenas de fazer a fixação como uma peça histórica ou artística compondo um conjunto, mas com a liturgia indispensável à entronização, e este evidentemente é sim ato religioso que dependerá de autorização do plenário” (*Diário do Congresso Nacional* 1960:4.105). Por sua vez, o deputado Humberto Lucena declarou ser desnecessário um novo pronunciamento da Câmara acerca dessa matéria. Para esse deputado, já havia uma deliberação da antiga Câmara Federal, localizada então no Rio de Janeiro:

Desde que a Câmara se transferiu com todos os seus pertences, não há razão para estarmos aqui a pensar em nova deliberação, pois, houve apenas, uma mudança de localização de sua sede, mas a imagem de Cristo, que é a inspiração durante os seus trabalhos, deve continuar a presidir o recinto do plenário da Câmara dos deputados (*Diário do Congresso Nacional* 1960:4.105).

Outrossim, o deputado Arruda Câmara, padre da Igreja Católica, reiterou que não se tratava de uma nova entronização da imagem de Cristo no plenário, mas apenas de no máximo sua reposição com a necessária benção a ser feita por um clérigo. Conforme o referido deputado, o ato de entronização do crucifixo já tinha sido realizado outrora. Dessa forma, a imagem seria somente transferida de um local para outro. Acerca disso, afirmou que

Haverá, quando muito, a benção da imagem nova, se ela não foi benta ainda, e se já o foi apenas a transferência de um palácio para outro, da imagem do Cristo Crucificado, que já estava entronizado por deliberação soberana da Câmara. Uma nova votação será como que a revisão de ato jurídico perfeito e acabado de uma deliberação que já produziu seus efeitos durante vários anos (*Diário do Congresso Nacional* 1960:4.105).

Durante esse período, começo da década de 1960, duas outras curiosas questões foram levantadas a propósito da presença do crucifixo nessa casa legislativa. Em 1963, o marechal Tito, presidente da Iugoslávia comunista entre os anos de 1953 e 1980, foi homenageado pela Câmara Federal, quando de sua vinda ao Brasil. Por conta disso, o deputado Abel Rafael do PRP, solicitou que o crucifixo fosse coberto por um crepe em atenção ao sentimento religioso do povo brasileiro e devido ao fato de o ditador Tito ter sido excomungado pela Igreja Católica. Sendo assim, de acordo com o Direito Canônico e na interpretação do deputado populista, nenhum indivíduo católico ou objeto religioso ligado ao catolicismo poderia manter contato com o líder comunista. Trouxe esse deputado, quando de seu pronunciamento, um interessante exemplo sobre a relação do comunismo com os símbolos religiosos com o fito de fortalecer sua sugestão:

Ainda lembro aquele episódio ocorrido há pouco tempo, quando morreu o embaixador da Rússia. Seu corpo ia sendo transportado no carro mortuário, no Rio de Janeiro, e a Embaixada exigiu que se lhe raspassem as cruzes, porque um símbolo cristão não podia acompanhar à sepultura um membro de uma doutrina materialista. Nestas condições, como um respeito ao sentimento geral do povo brasileiro, requeiro a V.Ex.a que mande cobrir de crepe aquele crucifixo, para que o Cristo dali não arranque os cravos de suas mãos, como o Cristo de D. Camillo, desça da cruz, e saia, profanado, deste plenário (*Diário do Congresso Nacional* 1963:6.827).

O deputado Brito Velho contestou a proposta de Abel Rafael. Definindo-se como cristão afirmou que, ao invés de ocultar e encobrir o símbolo de Cristo, deveria a Câmara deixar a imagem em seu lugar para que todos percebessem o que aquela casa legislativa defendia e exaltava:

Nós, exatamente porque cristãos, exatamente porque adeptos da mensagem evangélica, nós, exatamente porque entronizamos nesta Casa o símbolo da redenção, temos não apenas o direito como também o dever de deixar bem claro nas paredes desta Casa aquele símbolo que move a nossa vida e conduz os nossos passos. Estranho seria, dizia eu, que nós ocultássemos aquilo que para nós é glória, aquilo que para nós, é sinal (*Diário do Congresso Nacional* 1963:6.827).

Pelo que consta, a proposta do deputado federal Abel Rafael não obteve sucesso, sendo rechaçada. A outra questão diz respeito ao pedido do deputado Mendes de Moraes, no ano de 1964, para que fosse colocado outro crucifixo de maiores proporções no plenário. De acordo com Mendes de Moraes, o crucifixo existente era de proporção diminuta e assim desproporcional ao tamanho do plenário, ficando quase que oculto pela bandeira brasileira. Esse deputado solicitava que um novo crucifixo, “mais antigo

e artístico”, fosse afixado em posição mais elevada. Segundo sua reclamação, já tinham se passado 14 meses desde que esse outro crucifixo mais imponente tinha sido adquirido; entretanto, o mesmo ainda encontrava-se no depósito da Câmara. O presidente da Câmara dos Deputados naquele período, Ranieri Mazzilli, respondeu a reclamação de Mendes de Moraes arguindo primeiramente que o crucifixo de marfim existente no parlamento nacional fora doado pelo deputado Carvalho Sobrinho, quando da transferência dessa casa legislativa do Rio de Janeiro para Brasília. Depois disso, afirmou que o crucifixo de maior dimensão, obtido pelo deputado Mendes de Moraes ainda não tinha sido colocado no plenário, pois o crucifixo de marfim precisava de um local para ser afixado. Esse novo local ainda estava sendo preparado e era o gabinete da Presidência da Câmara dos Deputados. Após essa mudança, o crucifixo do deputado Mendes de Moraes foi apostado no parlamento.

A cerimônia de entronização do crucifixo

Ao longo deste artigo, fiz menção em vários momentos à cerimônia de entronização da imagem do Cristo crucificado em recintos estatais. Essa cerimônia deita suas raízes no período colonial e imperial. Trata-se de uma tradição do catolicismo ibérico trazida ao Brasil pelos portugueses. Como será visto agora, essa solenidade apresentava uma dimensão cívica e religiosa. Seguiu um protocolo próprio com algumas formalidades, tendo assim um caráter performático. O periódico populista descrevia essa cerimônia como uma “imponente reunião cívico-religiosa”, majestática “expressão de fé e civismo”.

De maneira geral, esse ato solene era presidido por um sacerdote da Igreja Católica. Em muitas ocasiões tinha como ponto de partida a realização de uma missa em uma importante igreja da cidade em que iria transcorrer a cerimônia. Após a missa, o crucifixo era levado em procissão até o local onde era afixado. Desfiles militares, bandas de música e fogos de artifício precediam e/ou sucediam o cerimonial de entronização que contava, também, com a intensa mobilização e participação da população. Autoridades civis, militares e eclesiásticas compareciam ao ato discursando sobre a importância do acontecimento. Em alguns casos a imagem de Cristo era benzida por um clérigo na igreja local; em outros no recinto estatal onde era colocada. A solenidade ocorrida em São Bento do Sapucaí-SP, cidade de nascimento de Plínio Salgado, é assim descrita pelo periódico do PRP:

Às 10 horas realizou-se a missa do dia, logo após a missa importante procissão percorreu a cidade, cujas ruas estavam lindamente enfeitadas. As famílias ornamentavam as janelas e fachadas com tapetes e expuseram imagens. O cortejo religioso após percorrer longo percurso dirigiu-se a Igreja Matriz para benção, entrando sob forte salva de bombardas e foguetes, enquanto os sinos replicavam. Às 14:30 teve lugar na Câmara

Municipal a solenidade de entronização com presença de autoridade e importantes pessoas da localidade. Aberta a sessão pelo Sr. José dos Reis Coutinho, presidente da Câmara Municipal, procedeu-se a seguir à benção da imagem do Cristo Crucificado, feita pelo Padre Pedro do Vale Monteiro, vigário da paróquia. O revmo Padre fez breve alocução alusiva ao ato. Após a benção o presidente da mesa convidou o dr. Genésio Pereira Filho a colocar a imagem no local que fora reservado para sua permanência, o que foi feito sob grande salva de palmas (*Jornal Idade Nova* 23/06/1949:3).

Cabe lembrar que essa cerimônia não era realizada somente em casas legislativas, mas também em tribunais de justiça e em outros espaços públicos e estatais como escolas, universidades, hospitais, aeroportos etc. Hoje, com maior raridade, e de forma mais simples, a solenidade é ainda feita. Como ilustração trago três exemplos. Em maio de 2004, no estado do Sergipe, foi entronizado o crucifixo no plenário onde são realizados os julgamentos do Tribunal de Contas daquele estado. O ato contou com a participação do presidente do Tribunal, de conselheiros e de um padre que conduziu a solenidade, como se pode verificar na imagem abaixo.



Imagem 1 – Cerimônia de entronização do crucifixo no Tribunal de Contas do Estado do Sergipe. Fonte: Imagem retirada da revista do Tribunal de Contas do Estado do Sergipe, ano 2, nº 9, mai/jun, 2004.

Interessante notar que nessa mesma ocasião houve nesse local a celebração da festa da Páscoa dos servidores do Tribunal de Contas, com a realização de uma missa solene rezada pelo mesmo padre que entronizou o símbolo de Cristo.

No começo de 2009, a imagem do crucifixo é entronizada no centro do novo plenário do Tribunal de Justiça do Paraná. O presidente do TJ paranaense na época, desembargador Tadeu Marino Loyola Costa, discursou nessa sessão solene repetindo as palavras proferidas pelo Papa João Paulo II na missa celebrada em 30 de junho de 1980, na catedral de Brasília: “Símbolo da fé, a cruz é também o símbolo do sofrimento que leva à glória, da paixão que conduz a ressurreição”²⁰. O padre Henrique Pereira Filho, capelão do TJ-PR, benzeu a imagem, como mostra a foto abaixo.



Imagem 2 – Benção do crucifixo no Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. Fonte: http://www.tj.pr.gov.br/portal/noticias/noticia_mostra.asp?idnoticia=888 – Acesso em: 10/03/2010.

Finalmente, no segundo semestre de 2009, na 2^a e na 4^a Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Paraíba, foi afixado o crucifixo com a presença de magistrados e eclesiásticos. O diácono Fabiano Moura de Moura pronunciou um breve discurso quando dessa celebração:

Nós estamos envolvidos por esse momento em que o Judiciário está recebendo a presença do nosso Arcebispo, onde nós vamos viver um ato muito significativo para nós. É preciso que vivamos e vivenciamos aquilo que cremos. Os valores essenciais do evangelho estão, justa-

mente, naquilo que se deseja da Justiça: a honestidade, a dignidade, o respeito e a paz; em suma é isso. Então, com alegria vamos hoje viver a bênção desse espaço e também do crucifixo. Do Cristo crucificado. A vitória para que sirva muito mais do que inspiração para nós, mas que tenhamos sempre a lembrança a quem nós servimos (*Diário da Justiça-TJ-PB 22/08/2009:8*).

A cerimônia foi conduzida pelo Arcebispo da Paraíba, Dom Aldo Di Cillo Pagotto. Antes de benzer a imagem, declarou:

Para nós, defensores da vida e da esperança, a cruz nos ensina um caminhar longo, ou mais ou menos longo, rumo à vida plena, eterna. E isto imbrica-se, incide nas nossas relações, nos nossos afazeres, nos nossos deveres, nas nossas responsabilidades, nos nossos compromissos e na nossa missão. Então, vemos não como um sinal de derrota, e sim, de vitória (*Diário da Justiça-TJ-PB 22/08/2009:8*).

Enquanto fazia a bênção do crucifixo perante os magistrados, o Arcebispo da Paraíba dizia as seguintes palavras:

A nossa proteção está no nome do Senhor. Procedamos à bênção dessa cruz, veneremos com fé os eternos desígnios do Pai, que fez do mistério da cruz o sacramento da misericórdia divina. Ao contemplar a cruz, nos lembramos que nela se realiza o mistério do amor com que Cristo ama toda a humanidade (*Diário da Justiça-TJ-PB 22/08/2009:8*).

Outras expressões e palavras de cunho ritual que tinham como finalidade destacar a importância e o sentido do símbolo do Cristo crucificado seguiam o ato de bênção efetuado por esse sacerdote católico. Essa solenidade cívica e religiosa é uma maneira de consagração da imagem, sendo através desse ato de investidura que a imagem parece adquirir seu poder e eficácia. De algum modo, ela é animada ritualmente, a consagração dá a ela vida. Por meio desse rito haveria uma mudança no status da imagem, que se converteria então em objeto que poderia ser venerado e com a capacidade de produzir determinados efeitos (Freedberg 1992). Dessa maneira, não se está diante de uma cerimônia desprovida de valor, meramente mecânica e formal.

Além disso, como ressalta Van der Veer (1994), a definição e controle do espaço e do território são elementos centrais do nacionalismo religioso. Seguindo esse autor, entendo que práticas rituais como a entronização do crucifixo em locais públicos são mecanismos que servem para imprimir um ar de santidade e austeridade a esses espaços. Busca-se, de algum modo, cristianizar e assim inscrever uma cosmovisão particular nos espaços públicos por meio da aposição de imagens, símbolos e monumentos.

Considerações finais

Como conclusão deste artigo, gostaria de fazer algumas observações de caráter mais geral. Primeiramente, quando o crucifixo é entronizado ao lado da bandeira nacional aquele adquire uma inegável dimensão cívica. Outros símbolos, como o Cristo Redentor e Nossa Senhora Aparecida também carregam esse aspecto de identificação com a nação, ou ao menos com um determinado projeto de nação. Em realidade, os estados nacionais se apropriam da simbologia religiosa para mobilizar a comunidade nacional e criar um espírito de unidade e identidade. No entanto, a feição cívica desses símbolos não acarreta a total anulação da sua dimensão religiosa, que pode a qualquer momento ser acionada. Como qualquer símbolo e imagem, as cruzes, crucifixos e outros objetos sofrem transformações e “ressemantizações” com o decorrer do tempo.

Por conta de sua eficácia e inegável força mobilizadora, as imagens e símbolos religiosos muitas vezes são apropriados com a finalidade de construir, integrar e fortalecer a comunidade nacional. Verifica-se, assim, uma nacionalização de alguns símbolos religiosos quando estes são expostos em espaços públicos, existindo dessa forma, uma confluência nesses casos, do cívico e do religioso. No Brasil, o nacionalismo e a construção da identidade nacional não levaram a uma substituição da religião tradicional por uma religião política secular. A construção da nacionalidade não conduziu e não se caracterizou por uma aberta e direta confrontação com a religião hegemônica, mas sim por uma profunda vinculação entre nação e catolicidade. Ocorreu aqui uma espécie de nacionalização do religioso. Não é por acaso, por mero acidente histórico ou coincidência fortuita, que em muitas ocasiões o símbolo religioso dominante, o crucifixo, encontra-se próximo ou ao lado de nosso principal símbolo cívico, a bandeira nacional. Conforme Zubrzycki (2006), símbolos e narrativas religiosas proveram um vocabulário e uma gramática para falar da nação e de sua missão.

Imagens religiosas, como cruzes e crucifixos, são muitas vezes percebidas como símbolos culturais, já arraigados e vinculados à formação histórica da nação. Símbolos religiosos são assim definidos como ícones que representam a identidade nacional, e que expressam determinados valores morais, concebidos como fundamentais para o bem estar coletivo e a harmonia social. Destarte, o cristianismo, e mais particularmente o catolicismo tornam-se, até certo ponto, uma espécie de religião civil, de guardião da memória coletiva e da tradição. Essa tradição religiosa é concebida como um elemento essencial de nossa identidade histórica e fonte original de nossos principais valores, normas e direitos.

Além disso, a persistência e a proliferação de símbolos e imagens religiosas em espaços públicos e estatais manifesta, sob determinado aspecto, os limites do secularismo e da noção de um Estado-Nação puramente secular (Sullivan 2010). Para essa autora, a incapacidade dos símbolos nacionais para substituir os símbolos religiosos sugere o fracasso na construção da religião civil e da própria secularização. No caso

brasileiro, nunca ocorreu uma efetiva privatização da simbologia católica, ou seja, esta nunca esteve apenas circunscrita ao âmbito particular das igrejas e do lar. Os símbolos católicos não foram banidos dos locais públicos, mesmo com a separação jurídica entre Estado e religião, e com as medidas secularizantes implementadas nos primeiros anos do regime republicano. A simbologia católica apresenta no Brasil uma dimensão e um caráter público, transitando pelos mais diversos domínios sociais.

Em linhas gerais, a significativa presença do religioso no espaço público sinaliza para um modelo peculiar de Estado laico, que, grosso modo, pode ser chamado de “laicidade à brasileira”. A laicidade à brasileira caracteriza-se fundamentalmente pela relação privilegiada do catolicismo com o Estado brasileiro. Há, por parte do arcabouço jurídico brasileiro, uma valoração positiva do religioso, particularmente em sua expressão católica e/ou cristã, que possibilita até mesmo parcerias que objetivem o bem comum entre instâncias estatais e organizações religiosas. As aproximações, contatos e compromissos entre o aparato estatal e a religião católica não se expressam apenas por meio de prerrogativas e privilégios a esse grupo religioso, mas também por meio de uma certa identificação da própria nação com ele. Há por aqui um reconhecimento da dimensão pública do religioso sem que exista um Estado confessional, jurídico e formalmente vinculado a uma religião em particular. A religião, principalmente o cristianismo, é tomada como um elemento formador das consciências e alicerce da identidade nacional. Desse modo, a garantia da liberdade religiosa, e a igualdade de todas as confissões religiosas, não significa a privatização do religioso, pelo contrário. Valendo-se de uma expressão cara ao consagrado jurista Rui Barbosa ao referir-se à realidade norte-americana, pode-se afirmar que também aqui no Brasil, não obstante a distinção entre a esfera estatal e a esfera religiosa, nunca houve uma concreta separação da nação da “Bíblia e da Cruz”.

Ressalto, também, que a noção de uma laicidade à brasileira busca matizar e “dessencializar” o próprio conceito de laicidade. A asserção de uma noção universal, de um modelo único, essencial e exemplar de laicidade é assim colocada em xeque. Desse modo, há em realidade não uma laicidade, mas laicidades, diversas e variadas, que estão intimamente relacionadas com a particular história religiosa, política e jurídica de cada nação. Nesse sentido, existem múltiplos e distintos padrões de laicidade e, por consequência, diversificados arranjos nas relações entre Estado e religião. Tais arranjos variam desde a existência de religiões oficiais de Estado, Estados teocráticos e clericais, até uma mais estrita e rígida separação entre Estado e religião, da conhecida e paradigmática laicidade francesa. Ademais, conforme comenta Bader (2011), não há no mundo ocidental, atualmente, sociedades e culturas totalmente secularizadas, bem como Estados absolutamente laicizados. Cabe ainda acrescentar que, mesmo em Estados nacionais explicitamente comprometidos com o ideário secularista, e assim caracterizados por um forte grau de laicização, pode ocorrer que a sociedade e a cultura não sejam secularizadas, do que é exemplo disso a Turquia a partir da liderança de Mustafa Kemal Atatürk, na década de 1920 até os dias atuais. A ampla secularização

da esfera política e do aparato jurídico e estatal não implica em secularização da vida cultural, bem como de outros campos sociais.

Todavia, importa sublinhar mais uma vez que a relação de proximidade do Estado brasileiro com a religião dominante vem sendo fortemente criticada, contestada e mesmo enfraquecida nas últimas décadas. Em parte isso se deve ao crescimento e ao fortalecimento de outros grupos religiosos, principalmente as igrejas pentecostais, e pela intensificação de atores secularistas que pleiteiam uma efetiva secularização dos espaços públicos e uma concreta e total laicização do Estado. A multiplicação de demandas pela retirada de imagens religiosas de locais públicos é uma expressão cabal do fortalecimento desses grupos. A imagem pública de um Brasil católico é cada vez mais objeto de questionamentos e críticas.

Referências Bibliográficas

- ASAD, Talal. (2003), *Formations of the Secular: Christianity, Islam, Modernity*. California: Stanford.
- BADER, Veit. (2011), "Beyond Secularisms of All Sorts". *The Immanent Frame: Secularism, Religion and the Public Sphere*. Disponível em: <http://blogs.ssrc.org/tif/2011/10/11/beyond-secularisms-of-all-sorts/> – Acesso em: 12/11/2011.
- BASTOS, Celso. (1990), *Curso de direito constitucional*. São Paulo: Saraiva.
- BRUNEAU, Thomas. (1974), *Catolicismo brasileiro em época de transição*. São Paulo: Edições Loyola.
- CALIL, Gilberto Grassi. (2001), *O integralismo no pós-guerra: a formação do PRP (1945-1950)*. Porto Alegre: EDIPUCRS.
- CARVALHO, José Murilo de. (2007), *A formação das almas: o imaginário da república no Brasil*. São Paulo: Companhia das Letras.
- DELGADO, Manuel. (2001), *Lucesiconoclastas: anticlericalismo, blasfêmia y martírio de imagens*. Barcelona: Editorial Ariel.
- DELLA CAVA, Ralph. (1975), "Igreja e estado no Brasil do século XX: sete monografias recentes sobre o catolicismo brasileiro, 1916/1964". *Revista Novos Estudos CEBRAP*, nº 12: 5-52.
- FERREIRA FILHO, Manoel Gonçalves. (2002), *Curso de Direito Constitucional*. São Paulo: Editora Saraiva.
- FREEDBERG, David. (1992), *El poder de las imágenes: estudios sobre la historia y la teoría de larespuesta*. Madri: Editorial Cátedra.
- GIUMBELLI, Emerson. (2011), "Brasileiro e europeu: a construção da nacionalidade em torno do monumento ao Cristo Redentor do Corcovado". *Cadernos de Antropologia e Imagem*, v. 24, nº 1: 35-63.
- _____. (2012), "Crucifixos invisíveis: polêmicas recentes no Brasil sobre símbolos religiosos em recintos estatais". *Anuário Antropológico*, v. 10, nº1: 77-105.
- HAUPT, HEINZ-GERHARD. (2008), "Religião e nação na Europa no século XIX: algumas notas comparativas". *Estudos Avançados*, v. 22, nº 62: 77-93.
- HOWE, Nicolas. (2008), "Thou Shalt Not Misinterpret: Landscape as Legal Performance". *Annals of the Association of American Geographers*, v. 98, nº 2: 435-460.
- LOMNITZ, Claudio. (2001), "O nacionalismo como um sistema prático: A teoria de Benedict Anderson da perspectiva da América Hispânica". *Novos Estudos CEBRAP*, nº 59: 37-61.
- MENDES, Gilmar Ferreira; COELHO, Inocêncio Mártires e BRANCO, Paulo Gustavo Gonet. (2009), *Curso de direito constitucional*. São Paulo: Saraiva.
- MEYER, Birgit. (2006), *Religious Sensations: Why Media, Aesthetics and Power Matter in the Study of Contemporary Religion*. Amsterdam: Vrije Universiteit Amsterdam.

- SALGADO, Plínio. (1982), *Discursos parlamentares*. Brasília: Câmara dos Deputados.
- SAMPAIO, Nelson de Souza. (1960), *O diálogo democrático na Bahia*. Rio de Janeiro: Revista Brasileira de Estudos Políticos.
- SILLA, Rolando J. (2003), "Santos e contrabandistas: a nacionalização de São Sebastião e a fronteira austral argentino-chilena". *Mana*, v. 9, nº 2: 153-181.
- SULLIVAN, Winnifred Fallers. (2010), "The Cross: More than Religion?". *The Immanent Frame*. Disponível em: <http://blogs.ssrc.org/tif/2010/05/05/more-than-religion/> – Acesso em: 10/08/2010.
- TURNER, Victor. (2005), *Floresta de símbolos: aspectos do ritual ndembu*. Niterói: EdUFF.
- VEER, Peter van der. (1994), *Religious Nationalism: Hindus and Muslims in India*. Chicago: The University of Chicago Press.
- WEINGARTNER NETO, Jayme. (2007), *Liberdade religiosa na constituição*. Porto Alegre: Livraria do Advogado.
- ZUBRZYCKI, Geneviève. (2006), *The Crosses of Auschwitz: Nationalism and Religion in Post-Communism Poland*. Chicago: The University of Chicago Press.

Jornais e revistas

- S/a. (22/08/2009), "Cerimônia de entronização do crucifixo no Tribunal de Contas do Estado do Sergipe". *Diário da Justiça-TJ* (João Pessoa), p. 8.
- S/a. (05/1947), "O melhor símbolo de modéstia, humildade, compreensão e amor". *Diário do Congresso Nacional*, p. 1.901.
- S/a. (05/1947), "O melhor símbolo de modéstia, humildade, compreensão e amor". *Diário do Congresso Nacional*, p. 1.944.
- S/a. (03/1948), "Discursos de Luiz de Toledo Piza Sobrinho". *Diário do Congresso Nacional*, p. 1.867.
- S/a. (06/1960), "Manifestação do deputado Ranieri Mazzili". *Diário do Congresso Nacional*, p. 4.105.
- S/a. (09/1963), "Solicitação do deputado Aberl Rafael". *Diário do Congresso Nacional*, p. 6.827.
- S/a. (06/05/1947), "Entronização do crucifixo e Bandeira Nacional em Caxias do Sul". *Jornal Idade Nova*, p. 7.
- S/a. (22/05/1947), "Cristo no Parlamento Nacional e nas Assembleias legislativas: uma vitoriosa iniciativa das bancadas do PRP". *Jornal Idade Nova*, p. 4.
- S/a. (12/06/1947), "Cristo no Parlamento". *Jornal Idade Nova*, p. 3.
- S/a. (21/08/1947), "Na Assembleia Bahiana a imagem de Cristo". *Jornal Idade Nova*, p. 4.
- S/a. (20/11/1947), "Cristo deve imperar, com o fulgor de sua Majestade, no recinto das sessões". *Jornal Idade Nova*, p. 5.
- S/a. (20/11/1947), "Cristo deve imperar, com o fulgor de sua Majestade, no recinto das sessões". *Jornal Idade Nova*, p. 6.
- S/a. (6/05/1948), "A autêntica política se subordina a moral". *Jornal Idade Nova*, p. 7.
- S/a. (29/07/1948), "Cerimônia de Brilho Invulgar". *Jornal Idade Nova*, p. 7.
- S/a. (16/10/1948), "Cristo na Câmara de Araraquara". *Jornal Idade Nova*, p. 7.
- S/a. (02/12/1948), "Entronização em Santa Tereza". *Jornal Idade Nova*, p. 2.
- S/a. (23/06/1949), "Entronização em São Bento do Sapucaí". *Jornal Idade Nova*, p. 3.
- S/a. (29/07/1949), "Cristo Entronizado na Assémblea Gaúcha". *Jornal Idade Nova*, p. 2.

Notas

¹ Utilizo aqui a definição de Victor Turner (2005), que concebe os símbolos dominantes como algo que representa e se refere a valores que são considerados como cruciais em determinada comunidade.

- ² Refiro-me aqui aos dispositivos jurídicos da Constituição Federal de 1988.
- ³ Artigo 19, incisos I, II e III. A colaboração entre ambas as esferas, estatal e religiosa, é permitida apenas em casos de interesse público.
- ⁴ Artigo 5º, inciso VI.
- ⁵ Artigo 210, parágrafo 1º. Há ainda a Lei Federal nº 9.475/97, que estabelece um novo modelo de ensino religioso, de feição inter-religiosa e supraconfessional, proibindo qualquer forma de doutrinação e proselitismo.
- ⁶ Artigo 5º, inciso VII e Leis Federais nº 6.923/81 e 9.982/2000
- ⁷ O jornal *Idade Nova* era o principal veículo de informações sobre o Partido de Representação Popular.
- ⁸ Esse se fundamentava basicamente nas encíclicas papais *Rerum Novarum* (1891), de Leão XIII, e na *Quadragesimo Anno* (1931) de Pio XI.
- ⁹ Para maiores detalhes sobre o PRP, ver Gilberto Calil (2001), *O integralismo no pós-guerra: a formação do PRP (1945-1950)*.
- ¹⁰ Sobre a discussão que ocorreu por conta desse fato, esclarece o jurista Nelson de Souza Sampaio (1960:79): “Nos seus doze anos de funcionamento, o debate que provocou maior afluência de público e maior calor foi o da entronização de Jesus Crucificado na sala de sessões”.
- ¹¹ O requerimento pela afixação do crucifixo na Assembleia estadual cearense partiu do deputado populista Francisco de Assis Arruda Furtado.
- ¹² Birgit Meyer (2006) aponta que as organizações religiosas podem ser caracterizadas por ter distintos regimes sensoriais que fazem desenvolver determinadas sensibilidades e que, por consequência, induzem à formação de uma identidade particular. Essa autora usa o conceito de “*sensationalform*” para destacar que os crentes não somente visualizam e contemplam as imagens religiosas, mas são de algum modo envolvidos por uma sensação de estar sendo tocados por ela.
- ¹³ Interessante ressaltar que, até hoje, no Regimento Interno da Câmara Municipal de Itapira, no estado de São Paulo, há uma menção à presença do símbolo religioso e dos símbolos cívicos no ambiente legislativo. O art. 132 desse regimento afirma que na sala das sessões deverão estar permanentemente presentes e hasteadas, respectivamente, o crucifixo, as bandeiras do Brasil, São Paulo e de Itapira.
- ¹⁴ Como observa van der Veer (1994) a concepção de um Estado-Nação secular, laico, como expressão da modernidade, deve ser vista como uma noção ideológica resultante do Iluminismo. Para esse autor, há que se desconstruir a relação entre modernidade, secularismo e nacionalismo defendida por teóricos do nacionalismo como Ernst Gellner e Benedict Anderson. Como observa o citado pesquisador, na Índia, como em outros países do sul da Ásia, o discurso nacionalista conflui com o discurso religioso. Sendo assim, a religião é um aspecto axial da identidade nacional.
- ¹⁵ Lomnitz (2001) também questiona a posição de Benedict Anderson, que associa nacionalismo com secularismo. Examinando o nacionalismo nas repúblicas da América Hispânica e mais particularmente no México, demonstra os contatos e aproximações entre nação e religião. Outro autor que contesta Benedict Anderson é Silla (2003), que demonstra que o nacionalismo na América Latina nem sempre substituiu a religião, pelo contrário em muitas oportunidades se apoiou nela. Além disso, esse vínculo entre nação e religião não é somente defendido pelas elites e grupos de poder, mas pela própria população que em alguns casos exige que a religião interfira nos processos políticos. Acerca desse vínculo entre nação e religião ainda afirma: “Anderson esqueceu-se da emergência, em toda a América Hispânica durante a colônia, de um sincretismo religioso expresso na arte barroca e nas mariologias coloniais; e do surgimento de símbolos religiosos de identidade plural (hispano-indígena) que, com o tempo, se transformariam em poderosos instrumentos de afirmação das nacionalidades, como a Virgem de Guadalupe no México, Santa Rosa no Peru e Caacupé no Paraguai. A importância política desses fenômenos pareceu residir na geografia sagrada e política que simultaneamente conseguiram inventar” (Silla 2003:153). Acrescento o caso de Nossa Senhora Aparecida no Brasil.
- ¹⁶ Professor da Faculdade de Direito da USP.
- ¹⁷ Em 1947, o senador Andrade Ramos sugeriu a colocação do crucifixo na sala de sessões do então

Senado Federal. Sua indicação foi aprovada. Infelizmente não obtive maiores informações sobre como tramitou sua proposta.

¹⁸ Sobre o monumento do Cristo Redentor no Rio de Janeiro é de grande valia a leitura do artigo de Emerson Giumbelli (2011).

¹⁹ Campos Vergal falava também em nome dos teosofistas, protestantes e evangélicos. Entre suas propostas, estava aquela que pretendia a instituição de uma cadeira de parapsicologia nas universidades.

²⁰ Disponível em: http://www.tj.pr.gov.br/noticia_mostra.asp?idnoticia=888 - Acesso em 25/02/2009.

Recebido em março de 2014.

Aprovado em maio de 2014.

Cesar Ranquetat (franquetat@yahoo.com.br)

Doutor em Antropologia Social pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS). Professor de Ciências Sociais na Universidade Federal do Pampa (UNIPAMPA) – Campus Itaqui/RS.

Resumo:

A imagem de Cristo nos parlamentos

Neste artigo, descrevo e analiso a campanha pela colocação da imagem do Cristo crucificado em casas legislativas empreendida por um partido político de orientação nacionalista e católica conservadora na década de 1940. Além disso, busco retratar a tradicional cerimônia de entronização da imagem do Cristo crucificado em recintos estatais. Esta cerimônia deita suas raízes no período colonial e imperial. Procuo, ainda, ressaltar as constantes interações entre o religioso e o secular, e, desse modo, problematizo a noção de que esses são campos plenamente autônomos e diferenciados. A dimensão religiosa e a dimensão cívica apresentam-se constantemente imbricadas nas situações que serão examinadas neste texto.

Palavras-chave: símbolos religiosos, nacionalismo, secularismo.

Abstract:

The Image of Christ in Government House Chambers

In this paper, I describe and analyze the campaign for allowing crucifixes to be hung on the walls of legislative chambers, proposed by a political party with nationalistic and conservative Catholic views in the 1940s. In addition, I seek to portray the traditional ceremony of enthronement of the figure of crucified Jesus in State house chambers. This ceremony dates back to the colonial and imperial times. I also try to highlight the constant interactions between religion and secularism and, by doing that, I assume that they are totally independent and distinct fields. Both the religious and civic dimensions are constantly implicated in the situations examined in the text.

Keywords: religious symbols, nationalism, secularism.